



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro – 92310-020 - Canoas – RS - F: (51) 3472 5223
Sub-Sede-Cachoeirinha: Av Gen. Flores da Cunha, 1320/101-Centro - F.(51) 3470 3657
Sub-Sede-Gravataí: Av. Dorival C L de Oliveira, 343/212 - Centro - F. (51) 3042 5517
CNPJ: 90.811.605/0001-55 CODIGO SINDICAL: 000.000.01289-3 CEF CANOAS- AG.0463
E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

Canoas, 16 de Março de 2017

Prezado Senhor(a)
Contador (a) ou responsável pelo Recursos Humanos:

O Sindicato dos Empregados do Comercio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita, comunica ao senhor(a), que todas as empresas pertencentes a esta categoria, deverão descontar da folha de março o valor correspondente a um dia de trabalho de cada empregado, relativo a Contribuição Sindical dos empregados e recolher até o **ultimo dia útil do mês de abril** de 2017, sem multa e sem outras cominações legais. Salientamos que a Contribuição Sindical decorre de obrigação legal, e como tal é compulsória e recebe o mesmo tratamento de um Tributo Federal.

Informamos ao senhor(a) que as guias de arrecadação – GRCS para as empresas de responsabilidade deste escritório que constam em nosso cadastro, não serão remetidas pelo sindicato, **e sim para a emissão da GRCS** – Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (dos empregados), basta acessar o nosso site: www.sindec-rs.org.br e não o site da Caixa, seguir as orientações do próprio site clicando em **Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**, em caso de duvidas ou qualquer dificuldade em emitir a GRCS entrar em contato com **Setor Cadastro** pelo telefone (51) **3472 5223** ou e-mail cadastro@sindec-rs.org.br.

Aproveitando o momento oportuno, pedimos que após o recolhimento, nos envie copia da guia paga, juntamente com a relação de empregados e suas remunerações.

Pedimos aos **proprietários** ou **responsável** de empresas, que ao receberem esta correspondência, entrem em contato imediatamente com seu contador, para que este possa imprimir a GRCS através do nosso **site**.

Salientamos ainda que a GRCS não poderá ser quitada (paga) diretamente no sindicato, pois esta contribuição é Federal.

OBS: Não espere o ultimo dia para imprimir a GRCS, assim não terá problemas para o recolhimento.

Sendo o que tínhamos para informar no momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antenor Mariano Federizzi
Diretor Financeiro